



PREFEITURA DE Guararema

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL N° 01/2025 - CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR PARA O BIÊNIO 2025/2027

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, divulga o Edital de **CONVOCAÇÃO** para eleição dos membros da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Turismo - Comtur, para o biênio 2025/2027, sendo regida por meio das disposições seguintes:

Art. 1º Este Regulamento normatiza a eleição dos membros da sociedade civil que farão a composição do Conselho Municipal de Turismo - Comtur, para o biênio 2025/2027, conforme disposto na Lei Municipal n° 3660, de 16 de abril de 2024.

Parágrafo único. A eleição será realizada no **dia 14 de novembro de 2025, das 9h às 16h, no Centro Cultural "Nelson da Silva Braga", situado na Praça Cel. Brasília Fonseca, n° 54, Centro, Guararema-SP**, para escolha dos representantes, titulares e suplentes, dos respectivos segmentos.

Art. 2º Poderão se candidatar ou ser indicados ao cargo de membro do Comtur, conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal n° 3660, de 16 de abril de 2024, os representantes das pessoas jurídicas ou pessoas físicas, dos seguintes segmentos:

- I** - 1 (um) representante da Associação Comercial, Industrial, Agropastoril e de Serviços de Guararema - ACE;
- II** - 1 (um) representante de associação de bairro;
- III** - 1 (um) representante do turismo religioso;
- IV** - 1 (um) representante de meios de hospedagem;
- V** - 1 (um) representante de restaurantes/lanchonetes/bares/cafeaterias ou similares;
- VI** - 1 (um) representante de agências de viagem e serviços de receptivo turístico;
- VII** - 1 (um) representante da imprensa e/ou marketing digital;
- VIII** - 1 (um) representante de artesãos;
- IX** - 1 (um) representante do turismo rural;
- X** - 1 (um) representante dos guias e monitores de turismo;
- XI** - 1 (um) representante do setor artístico.

§ 1º Os representantes dos incisos I e II deverão ser indicados pelas suas respectivas entidades até o dia do pleito eleitoral, não havendo votação para estes segmentos, somente indicação pelas entidades.

§ 2º No caso de representante do inciso IX, poderá ser feita a



PREFEITURA DE Guararema

inscrição de pessoa física, desde que comprove o vínculo com o setor rural, através de cadastro municipal na condição de produtor rural, ou documento equivalente.

Art. 3º Os candidatos deverão efetuar inscrição, de **3 de novembro a 11 de novembro de 2025**, através do(s) formulário(s) disponibilizado(s) no site da Prefeitura Municipal de Guararema www.guararema.sp.gov.br, ou presencialmente, no Centro Cultural "Nelson da Silva Braga", situado na Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 54, Centro, Guararema-SP, **das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta-feira)**.

Parágrafo único. O edital poderá ser impugnado no prazo de **2 (dois) dias úteis** após a publicação, mediante petição dirigida à **Comissão Eleitoral**, que deverá apreciar e responder no mesmo prazo, promovendo ajustes se necessário.

Art. 4º Para a inscrição, os interessados relacionados no art. 2º, devem comprovar a existência legal através da apresentação de cópias simples dos seguintes documentos, que devem ser entregues junto com a ficha de inscrição:

I - Pela Empresa/Associação:

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), na condição de ATIVO;
- b)** carta indicando seu representante legal, que possua vínculo empregatício ou societário, comprovadamente, assinada pelo presidente/responsável da entidade/empresa;
- c)** documento comprobatório de atividade rural (se o caso).

II - Pelos Segmentos do turismo religioso/imprensa e/ou marketing digital/artesãos/guias e monitores de turismo e setor artístico:

- a)** apresentar documento que comprove o vínculo com o segmento de interesse (currículo, Diploma, Certificado, Portfólio, Carteira da categoria ou funcional etc.);

III - Documentos do candidato

- a)** Documento de Identificação Pessoal com foto;
- b)** Comprovante de inscrição no CPF;
- c)** Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada.

Art. 5º A inscrição deferida habilita o representante do segmento a candidatar-se, votar e ser votado para vaga de membro do Comtur.

Art. 6º O processo eleitoral de caráter amplo e democrático terá a combinação de nove eleições simultâneas, de modo a permitir as eleições dos representantes dos segmentos elencados no art. 2º deste Edital.



PREFEITURA DE Guararema

§ 1º A escolha será por voto secreto e cada eleitor previamente cadastrado no dia da eleição poderá escolher um representante de cada segmento para votação, dentre os elencados no art. 2º, exceto os dos incisos I e II, que deverão ser indicados pelas suas respectivas entidades.

§ 2º As eleições serão abertas a todos os eleitores de Guararema maiores de 18 (dezoito) anos, que queiram votar, sendo necessária a apresentação do documento de identidade e comprovante de endereço no dia.

§ 3º Os eleitores deverão fazer um (x) no local reservado à frente do nome do candidato na cédula eleitoral.

§ 4º A célula eleitoral que apresentar mais de uma indicação de candidatos, por segmento, será anulada.

§ 5º O candidato regularmente inscrito deverá candidatar-se para um único segmento dos constantes nos incisos III ao XI do art. 2º deste Edital, exceto os dos incisos I e II que deverão ser indicados pelas suas respectivas entidades, sendo eleito aquele que obtiver a primeira colocação pelo número de votos, ocupando a vaga de membro titular do Comtur, sendo considerado seu respectivo suplente aquele que obtiver a segunda colocação pelo número de votos.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de empate entre os candidatos, o critério de desempate será definido pelo maior tempo de vinculação como membro do Comtur; permanecendo o empate, será definido pelo maior tempo de vínculo com a atividade; caso ainda persista o empate, será realizado sorteio.

§ 7º A composição e posse dos indicados e dos eleitos ocorrerá em Assembleia a ser realizada em dezembro de 2025, em data a ser comunicada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 8º A escolha do Presidente e as indicações do Secretário Executivo e do Secretário Adjunto serão realizadas na primeira reunião ordinária do ano de 2026, por maioria absoluta dos seus membros, em escrutínio secreto, através de convocação do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que regulamentará e coordenará o processo eleitoral.

§ 9º Fica nomeada a Comissão Eleitoral que será responsável pela inscrição dos interessados elencados no art. 2º deste Edital, como também pela condução do pleito eleitoral, nos termos deste Edital, composta pelos seguintes membros, servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

I - Ernestina Carolina Castilho;



PREFEITURA DE **Guararema**

- II** - Maria Elizângela Barbosa Benitez;
- III** - Mateus Sartori Barbosa;
- IV** - Michael Meyson Bezerra da Silva de Oliveira;
- V** - Michael Willians Rumstaim.

Art. 7º Caberá à Comissão Eleitoral:

- I** - garantir todos os procedimentos necessários para a aplicação deste Edital;
- II** - garantir o caráter democrático do pleito;
- III** - organizar as inscrições, as listas de presença, as votações, apurações de votos e a confecção da ata da eleição;
- IV** - proclamar os eleitos, após concluídos os trabalhos de apuração, que será realizada no dia **14 de novembro de 2025**, no Centro Cultural "Nelson da Silva Braga", situado na Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 54, Centro, Guararema-SP;
- V** - providenciar a divulgação da lista dos eleitos na rede social do Comtur, no site da Prefeitura Municipal de Guararema, em mural público no local de votação, no Diário Oficial Eletrônico de Guararema e demais meios de divulgação.

Art. 8º A **lista final dos candidatos habilitados** será publicada até o dia **13 de novembro de 2025**, respeitando o intervalo mínimo de 2 (dois) dias úteis entre o encerramento das inscrições e a realização da eleição.

Art. 9º Os casos omissos neste Edital serão analisados, definidos e normatizados pela Comissão Eleitoral, cujas decisões caberão recurso administrativo ao **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, no prazo mínimo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da divulgação do ato impugnado, com decisão final no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**.

Art. 10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guararema, 30 de outubro de 2025.

MATEUS SARTORI BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo